Direito eleitoral

Autor(res)

Habib Ribeiro David
Deise Lucia Da Silva
Vamberth Soares De Sousa Lima
Carine Silva Diniz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O direito eleitoral é o ramo do direito público que regula os processos eleitorais, garantindo a legitimidade das eleições e a efetividade da soberania popular. Ele abrange um conjunto de normas, princípios procedimentos que visam organizar a escolha de representantes políticos, assegurando que o processo seja justo, democrático e transparente. Princípios Fundamentaiso ser humano com praticas responsaveis valoriza o meio ambiemte o cidadao,a educaçao,a para um futuro melhor.
Com base nas leis das eleiçoes, o candidato ,tem que presta.
O direito eleitoral é guiado por princípios que garantem a realização de eleições justas.
Alguns dos principais são.
Soberania popular é a base do direito eleitoral é a ideia de que o poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos.
Periodicidade das eleições; As eleições devem ser realizadas em intervalos regulares, permitindo a renovação do mandato dos governantes.
Igualdade de votos; O voto de todos os eleitores.

Objetivo

A transparência e lisura, o processo eleitoral deve ser aberto ao público, evitando fraudes.
As normas eleitorais contidas em diferentes textos institucionais, a constituição que estabelece os princípios do sistema eleitoral, como o voto direto.
O código Eleitoral (lei nº 9,504/1997); Que normatiza os pleitos, como a propaganda eleitoral, o financiamento de campanhas eo processo de votação.

Material e Métodos

As normas eleitorais estão contidas em diferentes textos legais e institucionais, como a constituição federal que estabelece os princípios fundamentais do sistema eleitoral, como o voto direto, secreto e universal.
O código Eleitoral (lei nº 4.737/1965); É o principal marco regulatório, dispondo sobre as regras gerais das eleições no Brasil.

O código Eleitoral (lei nº 9,504/1997); Que normatiza aspectos específicos dos pleitos, como a propaganda eleitoral, o financiamento de campanhas eo processo de votação.
Lei de Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990);Define as condições inelegibilidade, impedindo que o e candidatos que não cumpram determinados requisitos assumam cargos públicos.

Resultados e Discussão

O direito eleitoral é guiado por princípios que garantem a realização de eleições justas.
Alguns dos principais são.
Soberania popular é a base do direito eleitoral é a ideia de que o poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos.
Periodicidade das eleições; As eleições devem ser realizadas em intervalos regulares, permitindo a renovação do mandato dos governantes.
Igualdade de votos; O voto de todos os eleitores deve ter o mesmo peso garantindo que todos os cidadãos participem de maneira equitativa, todo eleitor tem o direito de votar sem coação ou interferência indevida.

Conclusão

Com isso conclui-se que o direito eleitoral é um pilar da democracia, assegurando que as eleições sejam conduzidas de maneira legítima, justa, com base nos princípios fundamentais de igualdade e liberdade de voto. Ele regula todas as etapas do processo eleitoral, desde o registro das candidaturas até a diplomação dos eleito, garantindo que os representantes escolhidos pelo povo tenham legitimidade para exercer o poder.

Referências

FONTES DO DIREITO ELEITORAL.

As normas eleitorais estão contidas em diferentes textos legais e institucionais, como a constituição federal que estabelece os princípios fundamentais do sistema eleitoral, como o voto direto, secreto e universal.
O código Eleitoral (lei nº 4.737/1965); É o principal marco regulatório, dispondo sobre as regras gerais das eleições no Brasil.
O código Eleitoral (lei nº 9,504/1997); Que normatiza aspectos específicos dos pleitos, como a propaganda eleitoral, o financiamento de campanhas eo processo de votação.
Lei de Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990);Define as condições inelegibilidade, impedindo que o e candidatos que não cumpram determinados requisitos assumam cargos públicos.